

PORTARIA Nº 033/2022

PEIXE-TO., 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com suporte no art. 91, II, “g”; art. 135; e art. 138, §3º, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que, segundo as prescrições do art. 138, §3º, da Lei Orgânica do Município, “A autorização poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita por portaria, para atividades ou uso específico e transitórios.”;

CONSIDERANDO que desde o ano de 2004, a requerente **DARCELI NUNES DE CARVALHO GOMES** vem ocupando o espaço em questão, denominado de Barraca GPI, localizado na Praia da Tartaruga;

CONSIDERANDO que o espaço em questão, tem como única utilização, sediar a Barraca GPI, na qual desenvolve-se as atividades comerciais durante e após as temporadas de praia para garantir a renda e apoiar o município no atendimento aos turistas e visitantes daquela localidade;

CONSIDERANDO que, nos moldes do art. 135, da Lei Orgânica Municipal, compete ao Prefeito Municipal a administração dos bens municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **AUTORIZADA** a continuidade de uso do espaço público com área de 15 m X 35 m, localizado na área de estacionamento de acesso à Praia da Tartaruga, denominado de Barraca GPI, à pessoa física de **DARCELI NUNES DE CARVALHO GOMES**, portador do RG nº. 161.186-SSP-TO e do CPF nº. 884.573.201-06, residente e domiciliada na Chácara Deus me Deu, Lote 148, no Assentamento São José, neste município de Peixe-TO.

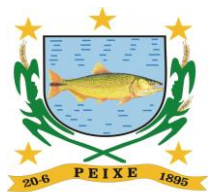
Art. 2º. A pessoa física Autorizada utilizará, a título precário e gratuito, a área mencionada no artigo anterior, para desenvolver atividades comerciais durante e após as temporadas de praia da Tartaruga. Apoiando o município no atendimento aos turistas e visitantes daquela localidade.

Art. 3º. Todas as despesas decorrentes da presente autorização, tais como: segurança, instalação de ligações e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a ENERGISA, além das eventuais reponsabilidades junto aos órgãos ambientais, etc, correrão por conta e expensas exclusivas da referida pessoa autorizada.

§ 1º. O não atendimento ao estabelecido neste artigo poderá implicar na revogação da presente autorização, através de Portaria.

§ 2º. A pessoa Autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com eventuais danos causados ao bem público utilizado.

Art. 5º. O prazo da Autorização é de 36 (trinta e seis) meses, a partir da publicação da presente Portaria, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, ou, unilateralmente rescindida por



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2021/2024



conveniência da Administração Municipal, ou por eventual solicitação ou intervenção da Superintendência do Patrimônio da União-SPU.

Parágrafo Único. Encerrado o prazo, e sem prorrogação da Autorização, a Autorizada deverá desocupar o espaço e entregá-lo nas mesmas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE, AOS 22 (vinte e dois) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

AUGUSTO CÉZAR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal De Peixe

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Secretário de Gestão e Finanças, no exercício de suas atribuições certifica que a Portaria nº 033./2022, de 22/02/2022, foi fixada no placar de publicações da Prefeitura Municipal de Peixe-TO, nesta data. Peixe-TO, 22/02/2022,

ADILSON RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Gestão e Finanças
Decreto nº178/2021